

À Secretaria da 1ª Câmara,

Processo: 1024352

Natureza: Auditoria

Procedência: Prefeitura de Joáima

Relator: Conselheiro Sebastião Helvecio

Exercício:2017

Determino a **citação** do **Sr. Dauro Barreto Melo Filho**, Prefeito Municipal, **da Sra. Luciana Murta Barreto**, Secretária Municipal de Educação, do **Sr. Augusto Timo Murta**, Secretário Municipal de Administração, do **Sr. Diego Rodrigues de Souza**, Pregoeiro e do **Sr. Osvaldo Esteves Lucena**, Diretor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica de **Joáima** no corrente exercício, nos termos do disposto no art. 151, § 1º c/c art. 166, § 1º, inciso II e V, do Regimento Interno, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, apresentem defesa ou as justificativas que entenderem cabíveis sobre os apontamentos constantes do relatório técnico de fls. 166 a 180.

Cientifique-lhes, na oportunidade, que a defesa poderá ser firmada pelo interessado ou por procurador legalmente constituído, com apresentação de procuração em original, nos termos do parágrafo único do art. 183 da Regimento Interno, e, ainda, que a ausência de manifestação no prazo fixado configurará a revelia, conforme legislação processual civil e o § 7º do art. 166 do Regimento.

Manifestando-se os interessados, após as citações, por via postal, ou, caso frustrada, por meio de edital, sejam os autos encaminhados ao órgão técnico competente, para reexame, e, em seguida, ao Ministério Público junto ao Tribunal, nos termos do disposto nos art. 152 e 153 da Resolução n. 12/2008.

Transcorrido *in albis* o prazo anteriormente fixado, encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer, nos termos do art. 61, IX, “b” da norma regulamentar supramencionada.

Sebastião Helvecio
Conselheiro Relator